



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

RELATÓRIO Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre a Mensagem (SF) nº 26, de 2022 (Mensagem nº 158, de 1º de abril de 2022, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), na vaga decorrente do término do mandato da Senhora Cristiane Rose Jourdan Gomes, em 24 de julho de 2022.

RELATOR: Senador NELSINHO TRAD

Com base no art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, combinado com o art. 10 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e o art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, o Presidente da República, mediante a Mensagem nº 26, de 2022 (Mensagem nº 158, de 1º de abril de 2022, na origem), submete à apreciação dos membros do Senado Federal o nome do Senhor DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), na vaga decorrente do término do mandato da Senhora Cristiane Rose Jourdan Gomes, em 24 de julho de 2022.

Anexados à mensagem, encontram-se o *curriculum vitae* e declarações do indicado, além de cópias de documentos legais e fiscais.

O *curriculum vitae* informa que o Senhor Daniel Meirelles Fernandes Pereira é advogado, professor e servidor público da carreira de Regulação Federal. É graduado em Direito pela Universidade Estácio de Sá (2011) e pós-graduado em Direito Constitucional pela Universidade Candido Mendes (2021). Também frequentou cursos de formação executiva, tais como o Curso de Gestão Avançada – APG (Amana Key, 2017) e o de Liderança Inovadora em Saúde, da COPPEAD/UFRJ, em 2018.

O indicado é especialista em Regulação de Saúde Suplementar, acumulando mais de dez anos de experiência em Direito Público, Gestão e



SF/22534.04744-74



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

Regulação, e com atuação profissional, desde 2009, em Agências Reguladoras Federais nas áreas de Transportes e de Saúde. Também é Conselheiro do Grupo Hospitalar Conceição (RS).

Em sua trajetória, destacam-se os cargos ocupados na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), onde foi Diretor-adjunto de Desenvolvimento Setorial, Coordenador da Coordenadoria de Ajuste de Conduta e Gerente de Assessoramento Normativo.

Atualmente, é Assessor Especial do Ministro de Estado da Saúde e Substituto Eventual do Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.

O *curriculum vitae* do indicado ainda elenca sua participação, como palestrante, em seminários, congressos e encontros. Ressalta, ainda, que recebeu menção honrosa no II Prêmio FGV Direito Rio – melhores práticas de regulação.

Dessa forma, a documentação enviada cumpre o propósito de apresentar as atividades profissionais do indicado e atender ao disposto no item 1 da alínea *a* do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Há, também, menção a publicações (técnicas) de sua autoria, conforme especifica o item 2 do mesmo dispositivo do Risf.

Em complementação ao *curriculum vitae*, as autoridades indicadas a cargos públicos e sujeitas à aprovação do Senado Federal, na forma do art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, devem apresentar declaração sobre elementos a serem avaliados pelos Senadores, elencados nos cinco itens da alínea *b* do inciso I do art. 383 do Risf.

Nesse sentido, o indicado declara que:

1. não tem parentes que exercem ou exerceram atividades vinculadas à sua atividade profissional, mas ressalva que sua mãe é farmacêutica da Raia Drogasil, no Rio de Janeiro, e sua esposa é funcionária administrativa do Centro Brasileiro Cardiovascular, em Brasília.



SF/22534.04744-74



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

2. não possui participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais;
3. tem situação de regularidade com a fazenda pública das três esferas de governo;
4. não possui ações judiciais em curso na Justiça Federal ou Estadual em que figura no polo passivo ou ativo da lide;
5. não atuou, nos últimos cinco anos, em juízos ou tribunais, e na direção de agências reguladoras, mas é, desde 1º de julho de 2021, Conselheiro do Grupo Hospitalar Conceição, empresa pública, com personalidade de direito privada, sob controle acionário integral da União, vinculada ao Ministério da Saúde (já foi protocolado seu pedido de renúncia ao cargo).

A documentação enviada pelo indicado para atender a esses requisitos contém declarações, certidões e outros documentos.

Por fim, em atendimento ao que dispõe a alínea *c* do inciso I do art. 383 do Risf, o indicado apresenta “Carta de Apresentação” enfatizando sua trajetória profissional, formação acadêmica e afinidade moral e intelectual para o desempenho do cargo de Diretor da Anvisa.

Tendo em vista a documentação enviada e considerando o histórico pessoal e profissional aqui resumido, entendemos dispor esta Comissão dos elementos necessários para deliberar sobre a indicação do Senhor Daniel Meirelles Fernandes Pereira para exercer o cargo de Diretor da Anvisa, na vaga decorrente do término do mandato da Senhora Cristiane Rose Jourdan Gomes, em 24 de julho de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/22534.04744-74